



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG N.º 34 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Decisão em  
28/11/16  
Rafael

**Fixa os procedimentos de cobrança e valores referentes às taxas, à anuidade do exercício de 2017, às anuidades anteriores para Administrador, Bacharel em determinada Área da Administração e dá outras providências**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

**CONSIDERANDO** as determinações e recomendações das Resoluções Normativas CFA ns.º 480 de 09 de junho de 2016 e RN CFA 490 de 01 de novembro de 2016 e RN CRA-MG 31 de 16 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria Executiva do CRA-MG, na 33ª reunião realizada em 21 de novembro de 2016 e decisão da 1828ª Plenária do CRA-MG de 21 de novembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O CRA-MG concederá descontos na anuidade profissional do exercício de 2017 para pessoas físicas, Administrador e Bacharel em determinada Área da Administração, registrados no Conselho que efetuarem o pagamento **EM PARCELA ÚNICA**, nos meses de janeiro e fevereiro. Portanto, o valor da anuidade será conforme abaixo especificados:

I) Registro Principal:

- a) Pagamento em parcela única até **31/01/2017**:  
R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ou seja, 10,224% de desconto
- b) Pagamento em parcela única até **28/02/2017**:  
R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ou seja, 5,236% de desconto
- c) **Em março não haverá desconto**, ou seja, o valor a ser considerado é de:  
R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais)

II) Registro Secundário:

- a) Pagamento em parcela única até **31/01/2017**:  
R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ou seja, 10,224% de desconto
- b) Pagamento em parcela única até **28/02/2017**:  
R\$ 190,00 (cento e noventa reais), ou seja, 5,236% de desconto
- c) **Em março não haverá desconto**, ou seja, o valor a ser considerado é de:  
R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos)

**Parágrafo Primeiro** – As anuidades pagas após 31/03/2017 sofrerão acréscimo de 1% (um por cento) a.m de juros e multa de 2%(dois por cento).

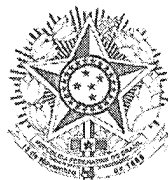
**Art. 2º** - As pessoas físicas, Administrador e Bacharel em determinada Área da Administração, **não** poderão parcelar a anuidade do exercício de 2017 em boleto bancário.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .  
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -  
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



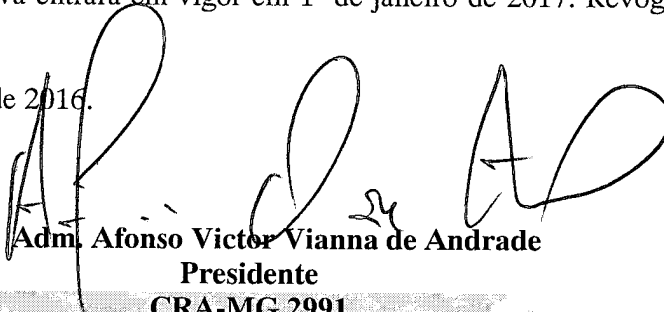
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**Art. 3º** - As anuidades anteriores ao exercício de 2017 poderão ser parceladas obedecendo ao disposto na Resolução Normativa CFA n.º 480 de 09 de junho de 2016 e RN CRA-MG 31 de 16 de agosto de 2016.

**Art. 4º** - Demais condições, procedimentos e esclarecimentos deverão ser observados e obedecidos conforme as Resoluções Normativas CFA ns.º 480 de 09 de junho de 2016, RN CRA-MG 31 de 16 de agosto de 2016 e RN CFA 490 de 01 de novembro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário a esta Resolução.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.



**Adm. Afonso Victor Vianna de Andrade**  
**Presidente**  
**CRA-MG 2991**



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .  
[www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br) . [cramg@cramg.org.br](mailto:cramg@cramg.org.br)

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -  
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674